

## MUNICÍPIO DE FAXINAL

FAXINAL

DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
AO POVO QUE ACOLHE!

## LEI N° 2006/2017

**SÚMULA:** Cria o cargo de Assessor Técnico Jurídico Municipal, de provimento de comissão, com função de Assessoramento Técnico Jurídico, extinguindo o cargo de Procurador Jurídico Geral do Município de Faxinal previsto na Lei 1.509/2.011, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º Fica criado o cargo de Assessor Técnico Jurídico Municipal, de provimento de comissão de livre nomeação e exoneração, com a função de assessoramento técnico jurídico do município consistindo em:
  - I- Representar o município em todos os juízos e instâncias;
  - II- Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;
  - III- Processar inquéritos e sindicâncias;
  - IV- Promover cobrança judicial da dívida ativa do município ;
  - V- Assessorar o prefeito municipal e as unidades administrativas em seus aspectos jurídicos;
  - VI- Emitir pareceres sobre questões jurídicas, administrativas e de interesse do município;
  - VII- Executar os serviços de ordem legal destinados à cobrança da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município nas ações que lhe forem contrárias:
  - VIII- Cooperar com o prefeito no estudo e elaboração de pareceres e examinar, do ponto de vista jurídico, os autógrafos para sanção do prefeito, pela câmara municipal;
  - IX- Armazenar, disseminar, dar tratamento técnico à legislação federal e estadual pertinente à ação da administração pública;
  - X- Proceder à desapropriação amigável e judicial;
  - XI- Promover e executar a política de proteção ao consumidor municipal;



## MUNICÍPIO DE FAXINAL

<u>www.faxinal.pr.gov.br</u>



- XII- Colaborar com os demais órgãos, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do Município; e
- XIII- Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Prefeito m=Municipal;

Parágrafo primeiro: Além das funções típicas do cargo descritas nos incisos do "caput", poderá subsidiariamente a critério do chefe do executivo e sempre que necessário, acumular as tarefas típicas do advogado generalista disposto no anexo VIII.

Parágrafo segundo: Os requisitos para o cargo são os mesmos dispostos para os cargos de advogado generalista, previstos no anexo VIII da Lei 1.715/2.013.

Parágrafo terceiro: Em razão da peculiaridade de seu serviço, poderá o servidor prestar o serviço fora da sede administrativa do município, podendo ser solicitada a sua presença, a qualquer momento, pelo chefe do poder executivo.

- Art. 2º A remuneração do cargo será de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) mensais, nos termos do artigo 76, da Lei 1.715/2.013, aplicando-se no que couber o artigo 39 § 3º da Constituição Federal e o disposto na Lei 1.715/2013.
- Art. 3<sup>0</sup> Fica extinto o cargo de Procurador Jurídico Geral do Município de Faxinal, em especial a Lei 1.509/2011 e demais alterações, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias de agosto de 2017.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO Prefeito Municipal